

1º INSTRUMENTO PARTICULAR
ADITIVO AO CONTRATO DE
COMPRA DE MATERIAIS
ESPORTIVOS, QUE ENTRE SI FAZEM
DE UM LADO, CLUB ATHLETICO
PAULISTANO E DE OUTRO LADO,
MYR COMERCIO DE ARTIGOS
PEDAGOGICOS LTDA..

Pelo presente instrumento particular Aditivo ao Contrato de Compra que celebram de um lado o **CLUB ATHLETICO PAULISTANO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.927.472/0001-16 sediado na Rua Honduras, nº 1400, Jardim América, São Paulo, SP, CEP.: 01428-900, neste ato representado pelo Sr. Presidente, Gil Ferrari Bacos, casado e engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 69.835.65-2 expedida pela SSP/Sp, e CPF nº 014.316.608-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.449.285/0001-43, sediada na Rua Santo Antônio da Patrulha, nº 409 - Bloco B Apto. 23 - Floresta, em Dois Irmãos – RS, CEP.: 93950-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Edison Luis Mayre, Sócio Proprietário, portador da Carteira de Identidade nº 210.438.020-5 expedida pela SSP/RS, e CPF nº 021.464.530-44, que em de acordo com o Ato Convocatório nº 12, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, bem como o Termo de Execução nº 63/2024 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra CBC nº **763/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **0001/25**;

CONSIDERANDO que as partes celebraram Contrato de Compra a aquisição de materiais esportivos conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 0001/25 – LOTE 1 assinado em 10 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que as **Partes** pretendem em retificar a numeração do termo de execução e ajustar a Cláusula 1.3. conforme o padrão estabelecido pela CBC.
têm entre si justo e contratado o seguinte, que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA 1ª – Pactuam as partes em retificar a numeração do termo de execução descrito no Contrato que onde se lê “Termo de Execução nº 64/2025”, leia-se “Termo de Execução nº 63/2024”.

CLÁUSULA 2ª – Pactuam as partes em ajustar a Cláusula 1.3. conforme o padrão estabelecido pela CBC conforme descrito abaixo:

LOTE 2:

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	MARCA	MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
---------	------	-----------------------	------------------------------------	-------	--------	-------------------	-------	----------------	-------------

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 763/2025 – ESPORTES – CBC

UN 12770

1	Rede para Aro de Basquete	Rede de aro de basquete, trançada artesanalmente em algodão cru de 6mm. Possui 12 alças conforme regra da FIBA. Possui 45 cm de comprimento e possui alças reforçadas		MASTER		Par	4	R\$ 168,50	R\$ 674,00
2	Bola de Basquete	Bola de Basquete Oficial da CBB - BG4500 nº 7 - masculino. Molten		MOLTEN	BG4500 N7	Unidade	6	R\$ 442,00	R\$ 2.652,00
3	Bola de Basquete	Bola de Basquete Oficial do NBB, tamanho 7.9, 100% microfibra, circunferência aproximada de 74,9 a 78 cm e peso aproximado de 567 a 650 g		PENALTY	7.9 Crossover	Unidade	18	R\$ 319,00	R\$ 5.742,00
4	Bola de Voleibol	Bola Oficial da FIVB - Mikasa V200W - Material: Poliuretano/Microfibra original. Cor: Azul/Amarela. Tamanho: 5 - Laminada - Circunferência: 65-67 cm - Peso: 260-280g.		MIKASA	V200W	Unidade	12	R\$ 611,00	R\$ 7.332,00
								TOTAL DO CONTRATO	R\$ 16.400,00

DS

CE

DS



DS

LFS

Rubrica

ELM

Rubrica

BM

DS

MFJ

Rubrica

MFJ

DS

4

Rubrica

JS†

DS

RS

DS

CG

Jurídico CAP

Financeiro / Controller / Dir. Fin.

Ticket





Rua Honduras, 1400 - Jd. América - São Paulo/SP - CEP 01428-900 paulistano.org.br

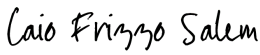


CLÁUSULA 3ª – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato que não foram expressamente alterados pelo presente aditivo.

E, por estarem assim as **Partes**, justas e acertadas, assinam o presente instrumento através de plataforma digital, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus efeitos legais e executórios.

São Paulo, 05 de dezembro de 2025.

Pelo CONTRATANTE:

DocuSigned by:

ABF6AD2D6E9C425...
Presidente
Nome: Caio Frizzo Salem
CPF: 16531363835

DocuSigned by:

8CCA0A1798834D1...
Vice-Presidente
Nome: GIL FERRARI BACOS
CPF: 01431660850

Pela CONTRATADA:

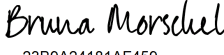
Assinado por:

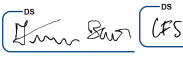
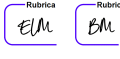
7BA232C1E0D34C8...
Nome: Edison Luis Mayrer
CPF: 02146453044

Testemunhas:

1. DocuSigned by:

5952B31CF4FF47D...
Nome: CHARLES EIDE JUNIOR
CPF: 06320305851

2. Assinado por:

23B9A24181AF459...
Nome: Bruna Morschel
CPF: 01735109061

  
     
Jurídico CAP **Financeiro / Controller / Dir. Fin.**

Ticket

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVOS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, CLUB ATHLETICO PAULISTANO E DE OUTRO LADO, MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular Contrato de Compra que celebram de um lado o **CLUB ATHLETICO PAULISTANO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.927.472/0001-16 sediado na Rua Honduras, nº 1400, Jardim América, São Paulo, SP, CEP.: 01428-900, neste ato representado pelo Sr. Presidente, Gil Ferrari Bacos, casado e engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 69.835.65-2 expedida pela SSP/Sp, e CPF nº 014.316.608-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.449.285/0001-43, sediada na Rua Santo Antônio da Patrulha, nº 409 - Bloco B Apto. 23 - Floresta, em Dois Irmãos – RS, CEP.: 93950-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Edison Luis Mayre, Sócio Proprietário, portador da Carteira de Identidade nº 210.438.020-5 expedida pela SSP/RS, e CPF nº 021.464.530-44, que em de acordo com o Ato Convocatório nº 12, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, bem como o Termo de Execução nº 64/2025 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra CBC nº 763/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0001/25, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.;

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra a aquisição de materiais esportivos conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 0001/25.
- 1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 0001/25 – **LOTE 02**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

ITEM	Descrição	Unid.	Qtdd
1	Rede para Aro de Basquete. Rede de aro de basquete, trançada artesanalmente em algodão cru de 6mm. Possui 12 alças conforme regra da FIBA. Possui 45 cm de comprimento e possui alças reforçadas.	Par	4
2	Bola de Basquete - Masculino Molten. Bola de Basquete Oficial da CBB - BG4500 nº 7 - masculino. Molten	Unidade	6
3	Bola de Basquete Penalty 7.9 Crossover. Bola de Basquete Oficial do NBB, tamanho 7.9, 100% microfibra, circunferência aproximada de 74,9 a 78 cm e peso aproximado de 567 a 650 g.	Unidade	18
4	Bola de Voleibol Bola Oficial da FIVB - Mikasa V200W - Material: Poliuretano/Microfibra original. Cor: Azul/Amarela. Tamanho: 5 - Laminada - Circunferência: 65-67 cm - Peso: 260-280g.	Unidade	12

CLÁUSULA 2ª – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **05/11/2025** e encerramento em **05/03/2026**.

2.2. Em caso de outras alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e àquelas decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos contratuais, a serem celebrados antes do término da vigência do instrumento.

CLÁUSULA 3ª – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais)**, valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Não será admitido o reajuste dos valores dos materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame, nem sequer atualização monetária.

CLÁUSULA 4ª – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária na conta da **CONTRATADA**.

4.1.1. Todos os documentos de comprovação de despesas, tais como faturas e notas fiscais, emitidos pelo Contratado, devem discriminar, detalhadamente, o número do processo de contratação de origem (pregão eletrônico e/ou contrato) e descrição sucinta do objeto contratado, inclusive com o indicativo da parceria com o CBC (Termo de Execução).

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos materiais esportivos adquiridos.

4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.4. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no **Banco do Brasil, Agência 0010-8 e Conta Corrente 30189-2**.

4.5. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

Suprimentos Jurídico CAP Financeiro/Controller/Dir. Fin. Ticket 52085



4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.8. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária e juros moratórios nos termos do Código Civil, em relação ao atraso injustificado, podendo o **CONTRATANTE** realizar as necessárias compensações financeiras com a **CONTRATADA**.

4.9. Os recursos financeiros necessários à presente contratação são oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 12.

CLÁUSULA 5ª – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos materiais a serem adquiridos pelo **CONTRATANTE** no presente certame.

CLÁUSULA 6ª - DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do(a) **CONTRATANTE** em até 60 (sessenta) dias contados após a entrega da grade de tamanhos da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura e registrar no comprovante de entrega a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, às custas da **CONTRATADA**, sendo mantido o preço inicialmente contratado para os itens aceitos ou substituídos;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado, na hipótese de complementação.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

DS
CE

DS
LFS

Rubrica
ELM

TESTCD\$\$

DS
NFE

Rubrica
MFS

Rubrica
JURASS..

Rubrica
JST

DS
RS-ONT\$\$

DS
LG

Suprimentos

Jurídico CAP

Financeiro/Controller/Dir. Fin.

Ticket 52085



6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou substituição imediata de materiais entregues com vícios e/ou defeitos visíveis ou ocultos.

CLÁUSULA 7ª – FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Será permitido o livre acesso dos colaboradores do CBC, bem como dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas que digam respeito à realização de processos de aquisição dos materiais esportivos custeados pelo projeto.

CLÁUSULA 8ª – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas constantes do Termo de Referência:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas constantes do Termo de Referência:

- A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Efetuar a entrega do(s) item(s) adquirido(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual

DS
CE

DS
LFS

Rubrica
ELM

Rubrica
BM

TESTCD\$\$

DS
MFJ

Suprimentos

Rubrica
4

JURIVASS..
Jurídico CAP

Rubrica
JST

FINVASS..
Financeiro/Controller/Dir. Fin.

DS
RS

DS
LG

Ticket 52085



CONTRATO Nº 763/2025 – ESPORTES – CBC**UN 12061**

constarão a especificação detalhada por item e a identificação da parceria (Termo de Execução);

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo de eventuais penalidades;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de aquisição, sob pena de rescisão do contrato;
- g) Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, os dados pessoais tratados em situação de violação legal;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.3. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

8.4. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 9ª – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA 10ª – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias.
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos de aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos. Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

DS
CEDS
LFSRubrica
ELM
Rubrica
BM

TESTCD\$\$

DS
NFE
Rubrica
MEJ
SuprimentosRubrica
J. VASS.
Jurídico CAPRubrica
JST
DS
RS
CONTSS.
CG
Financeiro/Controller/Dir. Fin.**Ticket 52085**

10.3. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

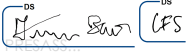
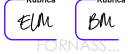
10.10. No caso de aplicação da penalidade disposta no item 10.2 os valores correspondentes devem ser depositados na conta do projeto, e se integram ao montante total, para que se reverta em prol dos atletas beneficiados, e sempre visando o cumprimento do objeto pactuado.

10.11. O **CONTRATANTE** manterá em seu endereço eletrônico na Internet lista atualizada de todas as empresas ou entidades penalizadas, e deverá comunicar ao CBC formalmente, ficando a situação passível de publicidade também em seu site institucional, para ciência de toda a comunidade clubística.

10.12. No caso de haver recusa do material por parte do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas neste item.

10.13. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas neste item, a **CONTRATADA** poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados ao **CONTRATANTE** e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

CLÁUSULA 11ª – DAS REGRAS DE COMPLIANCE

Suprimentos **Jurídico CAP** **Financeiro/Controller/Dir. Fin.**

Ticket 52085



11.1. As partes ficam ciente a assegurarem o cumprimento legal e ético para com empregados, fornecedores, clientes e condições do Contrato, de forma a fazerem com que sejam difundidas e cumpridas, não só por seus colaboradores e dirigentes, mas também por seus prestadores de serviços, fornecedores, clientes e terceiros, as seguintes regras e princípios:

- a) vedação de desvios de Condutas, de acordo com as diretrizes disponíveis no link <https://www.paulistano.org.br/clube-paulistano-programa-de-etica-e-integridade/>;
- b) vedação de práticas lesivas à Concorrência (Lei n.º 12.529/2011);
- c) incentivo e proteção às normas protetivas dos Direitos Humanos;
- d) vedação de corrupção e fraudes (Lei n.º 12.846/2013).

11.2. As partes se comprometem, ainda, a não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso à relação de emprego ou a sua manutenção, incluindo, mas sem limitação, práticas de discriminação e limitação em razão de gênero, origem, etnia, cor, condição física, religião, estado civil, idade ou situação familiar, bem como a executar suas atividades em estrita observância à legislação vigente no que tange à proteção ao meio ambiente.

11.3. As partes envidarão todos os esforços para que os respectivos parceiros comerciais e fornecedores de produtos e serviços também observem todas as disposições constantes dos itens acima.

11.4. As partes se comprometem a não se utilizarem direta ou indiretamente por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, trabalho ilegal ou análogo ao escravo, assim como, não empregar ou receber serviços de terceiros que possuam trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz, observadas as disposições constantes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

11.5. Declara a **CONTRATADA** não possuir impedimento de qualquer natureza quanto a presente contratação, declarando expressamente que seus sócios não são integrantes da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do **CONTRATANTE** e, portanto, não infringindo o Artigo 114 do Estatuto Social do Club Athletico Paulistano.

11.6. Declara a **CONTRATADA** estar ciente que é vedada a participação de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e respectivos cônjuges, ascendentes e descendentes até segundo grau, nas concorrências e cotações promovidas relativamente a serviços remunerados pelo **CONTRATANTE**, sejam elas de que modalidade forem, inclusive através de pessoas jurídicas das quais sejam sócios, à exceção dos atletas que participem de competições representando o **CONTRATANTE**.

11.7. Declara a **CONTRATADA** estar ciente de que é vedada a participação de membros do Conselho Deliberativo nas concorrências e cotações promovidas relativamente a serviços remunerados pelo **CONTRATANTE**, sejam elas de que modalidade forem, inclusive através de pessoas jurídicas das quais sejam sócios.

CLÁUSULA 12ª – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

DS
CE

DS
LFS

Rubrica
ELM

Rubrica
BM

DS
MFE

Rubrica
MFE

JURASS..
4

Rubrica
JST

DS
RS

DS
LG

Suprimentos

Jurídico CAP

Financeiro/Controller/Dir. Fin.

Ticket 52085



12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.

12.3. Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão do cumprimento contratual, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento de materiais esportivos, nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no prazo de entrega dos materiais esportivos contratados;
- d) A paralisação do fornecimento de item(ns) esportivo(s), sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- k) Contratação de menores para prestação de quaisquer serviços relacionados ao cumprimento do objeto do presente instrumento;
- l) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.4. A rescisão do contrato também poderá ser judicial, ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e seja devidamente fundamentado.

CLÁUSULA 13ª – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 14ª – ALTERAÇÕES

14.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 15ª – FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões relativas a este contrato.

DS

CE

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

DS

MFJ

Suprimentos

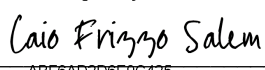
CONTRATO Nº 763/2025 – ESPORTES – CBC

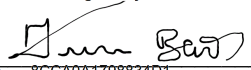
UN 12061

E, por estarem assim, justos e contratados, este contrato é assinado eletronicamente, através da plataforma digital, com ou sem a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, reputando-se plenamente válido, em todo o seu conteúdo, a partir da aposição da última assinatura, informação essa que será reconhecida pelas partes em sua integridade e autenticidade, garantidas por sistema de criptografia, em conformidade com o artigo 10, § 2, da Medida Provisória 2200-2/2001 bem como legislação superveniente. Os signatários declaram serem os legítimos representantes das Partes e possuir poderes para firmar este Instrumento.

São Paulo, 06 de novembro de 2025.

Pelo **CONTRATANTE:**

DocuSigned by:

ABF6AD2D6E9C425...
VICE-PRESIDENTE
Nome: Caio Frizzo Salem
CPF: 16531363835

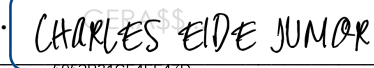
DocuSigned by:

8CCA0A1798834D1...
PRESIDENTE
Nome: GIL FERRARI BACOS
CPF: 01321660850

Pela **CONTRATADA:**

Assinado por:

9AFF9879960B411...
MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA
Nome: Edison Luis Mayrer
CPF: 02146453044

Testemunhas:

1. DocuSigned by:

5952B31CF4FF47D...
Nome: CHARLES EIDE JUNIOR
CPF: 06320305851

Assinado por:

23B9A24181AF459...
Nome: Bruna Morschel
CPF: 01735109061

ANEXO

DATA PROCESSING AGREEMENT (DPA)

TERMO DE CONFORMIDADE DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Este Termo de Conformidade de Proteção de Dados Pessoais ou Termo de Processamento de Dados (DPA) rege todos os serviços fornecidos ao CLUB ATHLETICO PAULISTANO, localizado à Rua Honduras, nº 1400, Jardim América, São Paulo, SP, e inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 60.927.472/0001-16, e seu "Fornecedor", e neste termo (DPA) ratifica todos os termos do contrato, ambos doravante referidos como uma "Parte" e juntos como as Partes. Este DPA complementa, está incluído e permanece em vigor durante a vigência de qualquer contrato entre as Partes, incluindo, mas não limitado a qualquer contrato eletrônico (contrato por um clique) ou firmado ou, se aplicável, aos Termos de Uso da API do CLUB ATHLETICO PAULISTANO (o "Contrato"), a duração dos Serviços ou o processamento de Dados do CLUB ATHLETICO PAULISTANO, o que ocorrer por último (o "Termo"). Sem limitar a generalidade do disposto acima, o objeto, a natureza e a finalidade do processamento regidos por este Termo de Processamento de Dados (DPA) referem-se à prestação de Serviços regidos pelo Contrato, e as categorias de dados pessoais e de titulares dos dados são as necessárias para prestar os Serviços nos termos do Contrato e nele detalhadamente descritos.

1. Definições

Para os efeitos deste DPA:

1.1 "Leis de Privacidade Aplicáveis" significa todas as leis e regulamentos aplicáveis em matéria de privacidade e proteção de dados em todo o mundo inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), incluindo, quando aplicável, o Regulamento Geral de Proteção de Dados da UE (GDPR), a Diretiva de Privacidade Eletrônica da UE (EU e Privacy Directive).

1.2 "Controlador" significa a pessoa ou entidade física ou jurídica que determina as finalidades e os meios do processamento de Dados Pessoais.

1.3 "Violação de Dados" significa violação de segurança que resulta na destruição, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado, acidentais ou ilegais, e todas as restantes formas de processamento ilegal de Dados do CLUB ATHLETICO PAULISTANO.

1.4 "Dados do CLUB ATHLETICO PAULISTANO" significa qualquer e todos os dados, incluindo Dados Pessoais, fornecidos ao Fornecedor ou de outra forma coletados e/ou acessados pelo Fornecedor em nome do CLUB ATHLETICO PAULISTANO e/ou das suas Afiliadas no decorrer da prestação dos Serviços no âmbito do Contrato. Todos os Dados do CLUB ATHLETICO PAULISTANO que sejam Dados Pessoais de Associados ou Colaboradores são aqui referidos como "Dados Pessoais do CLUB ATHLETICO PAULISTANO".

1.5 "Dados Pessoais" significa qualquer informação relacionada a uma pessoa física identificada ou identificável; uma pessoa identificável é alguém que pode ser identificado, direta ou indiretamente, em particular por referência a um número de identificação ou a um ou mais fatores específicos de sua identidade física, fisiológica, mental, econômica, cultural ou social.

1.6 "Processador" significa uma entidade que processa Dados Pessoais em nome de um Controlador e em conformidade com as instruções de tal Controlador.

1.7 "Subprocessador" significa uma entidade contratada por um Processador que concorda em receber desse Processador Dados Pessoais exclusivamente destinados a atividades de



processamento a serem executadas como parte dos Serviços.

1.8 "Fornecedor" significa o indivíduo ou entidade ou empresa que assinou o Contrato com o CLUB ATHLETICO PAULISTANO.

2. Função das Partes e natureza dos Dados Pessoais

2.1 Para efeitos deste DPA, o CLUB ATHLETICO PAULISTANO pode atuar como Controlador ou como Processador de dados dos seus sócios e/ou Colaboradores. Como tal, o Fornecedor reconhece que pode atuar como Processador ou Subprocessador do CLUB ATHLETICO PAULISTANO. Quando o CLUB ATHLETICO PAULISTANO atua como Processador, é obrigado contratualmente e/ou de acordo com as Leis de Privacidade Aplicáveis repassar determinadas obrigações relacionadas à proteção de dados a seus Subprocessadores designados. Portanto, todas as obrigações atribuídas aos Processadores neste DPA devem ser aplicadas ao Fornecedor, tanto quando ele atua como Processador, quanto como Subprocessador.

2.2. A natureza, a finalidade e o assunto das atividades de processamento de dados do Fornecedor executadas como parte dos Serviços estão dispostos no Contrato. Os Dados Pessoais processados podem estar relacionados aos organizadores de eventos, participantes, Colaboradores, contratados e contatos, podendo incluir nome, endereço de e-mail, informações de pagamento e cobrança, eventos agendados, organizados e com participação efetiva, e quaisquer outros Dados Pessoais que possam ser processados de acordo com o Contrato.

3. Conformidade do Fornecedor

3.1 O Fornecedor garante e compromete-se a processar os Dados Pessoais do CLUB ATHLETICO PAULISTANO apenas para as finalidades limitadas e especificadas estabelecidas no Contrato e/ou conforme instruído legalmente pelo CLUB ATHLETICO PAULISTANO por escrito (e-mail ou de outra forma), a menos que seja exigido outro procedimento pela lei aplicável. O Fornecedor notificará imediatamente o CLUB ATHLETICO PAULISTANO se, na sua opinião, uma instrução violar as Leis de Privacidade Aplicáveis.

3.2 Sujeito à Seção 5 deste DPA, quando o Fornecedor processa Dados Pessoais do CLUB ATHLETICO PAULISTANO originários do EEE, do Reino Unido e/ou da Suíça e transfere esses Dados Pessoais do CLUB ATHLETICO PAULISTANO para um país que a Comissão Europeia não considera possuir a proteção adequada para Dados Pessoais, o Fornecedor garante e concorda: (i) cumprir as suas obrigações de acordo com as Leis de Privacidade Aplicáveis; e (ii) fornecer pelo menos o mesmo nível de proteção para os Dados Pessoais do CLUB ATHLETICO PAULISTANO, conforme exigência razoável do CLUB ATHLETICO PAULISTANO, pelas Leis de Privacidade Aplicáveis, como, por exemplo, a adoção de medidas de segurança global adotada pelo Brasil, ISO 27001, de modo a garantir um nível adequado de proteção para os Dados Pessoais do CLUB ATHLETICO PAULISTANO. O Fornecedor concorda em notificar o CLUB ATHLETICO PAULISTANO prontamente por escrito sobre a sua incapacidade de cumprir suas obrigações nos termos desta Seção 3.2 e tomar todas as medidas razoáveis e apropriadas para remediar qualquer descumprimento e/ou cessar o processamento de Dados Pessoais do CLUB ATHLETICO PAULISTANO, conforme determinado pelo CLUB ATHLETICO PAULISTANO e conforme seu exclusivo critério. Caso o Fornecedor não esteja certificado para os Princípios estabelecidos na ISO 27001, ele garante e concorda: (i) em implementar as medidas de segurança técnicas e organizacionais especificadas no Apêndice 1 antes de processar os Dados Pessoais do CLUB ATHLETICO PAULISTANO.

4. Confidencialidade e segurança

Rubrica
ELM

Rubrica
BM





4.1 O Fornecedor deve garantir que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados do CLUB ATHLETICO PAULISTANO (incluindo Colaboradores, agentes e subcontratados do Fornecedor) esteja sujeita à obrigação de confidencialidade.

4.2 O Fornecedor deve garantir que implementa e mantém, ao longo de toda a vigência do Contrato ou pela duração dos seus serviços prestados ao CLUB ATHLETICO PAULISTANO como Processador ou Subprocessador, medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os Dados do CLUB ATHLETICO PAULISTANO, incluindo proteção contra Violações de Dados. Se o Fornecedor tiver certificação ISO 27001, em conformidade com a Seção 3 deste DPA, tais medidas devem incluir, no mínimo, o mesmo nível de proteção de privacidade tendo como referência o padrão global de segurança adotado no Brasil.

5. Subprocessamento

O Fornecedor deve notificar o CLUB ATHLETICO PAULISTANO sobre qualquer Subprocessador cujos serviços utilize com respeito aos Dados Pessoais do CLUB ATHLETICO PAULISTANO, e o Fornecedor deve: (i) garantir que qualquer Subprocessador esteja contratualmente vinculado por escrito a fornecer pelo menos o mesmo nível de proteção exigido por este DPA e cumpra as Leis de Privacidade Aplicáveis; (ii) ser inteiramente responsável por e perante o CLUB ATHLETICO PAULISTANO por atos e omissões de qualquer Subprocessador como se fossem um ato ou omissão do próprio Fornecedor; e (ii) fornecer ao CLUB ATHLETICO PAULISTANO os detalhes de qualquer Subprocessador designado, a pedido.

6. Cooperação e direitos dos Titulares dos dados

O Fornecedor disponibilizará toda a assistência razoavelmente exigida pelo CLUB ATHLETICO PAULISTANO para permitir que o CLUB ATHLETICO PAULISTANO: (i) responda, cumpra ou de outra forma resolva qualquer solicitação, questão ou reclamação de direitos recebidos pelo CLUB ATHLETICO PAULISTANO (ou de um associado do CLUB ATHLETICO PAULISTANO) de: (a) qualquer indivíduo vivo cujos Dados Pessoais sejam processados pelo Fornecedor em nome do CLUB ATHLETICO PAULISTANO; ou (b) qualquer autoridade de proteção de dados formalmente designada aplicável; e (ii) cumprir (e demonstrar conformidade com) as suas obrigações de acordo com as Leis de Privacidade Aplicáveis. Na eventualidade de tal solicitação, questão ou reclamação nos termos da Seção 5 (Subprocessamento) ser dirigido diretamente ao Fornecedor, este deve informar o CLUB ATHLETICO PAULISTANO com detalhes completos do caso.

7. Auditoria

Mediante aviso prévio razoável por escrito, o Fornecedor concorda em fornecer ao CLUB ATHLETICO PAULISTANO (ou aos seus auditores designados) todas as informações que o CLUB ATHLETICO PAULISTANO considere razoavelmente necessárias para auditar a conformidade do Fornecedor com os requisitos deste DPA, incluindo a realização de questionários de auditoria, a disposição de políticas de segurança e resumos das avaliações de conformidade com quaisquer padrões do setor (por exemplo, ISO 27001, SSAE 16 SOC II), testes de penetração e análises de vulnerabilidade.

8. Violação de Dados

Na eventualidade de Violação de Dados, o Fornecedor executará apenas as seguintes ações (a menos que autorizado pelo CLUB ATHLETICO PAULISTANO):

8.1 notificar imediatamente o CLUB ATHLETICO PAULISTANO sem demora indevida (e o mais

tardar 48 horas após ter tido conhecimento da Violação de Dados) e fornecer ao CLUB ATHLETICO PAULISTANO uma descrição razoavelmente detalhada da Violação de Dados, na qual conste: a descrição da natureza e da categoria de dados pessoais afetados; o número de titulares afetados, discriminando, quando aplicável, o número de crianças, de adolescentes ou de idosos; as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, adotadas antes e após o incidente, observados os segredos comercial e industrial; os riscos relacionados ao incidente com identificação dos possíveis impactos aos titulares; a data da ocorrência do incidente, quando possível determiná-la, e a de seu conhecimento pelo controlador bem como todas as informações necessárias conforme constante na RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 15, DE 24 DE ABRIL DE 2024, artigo 6º, §2º, bem como qualquer outra informação que o CLUB ATHLETICO PAULISTANO possa razoavelmente solicitar em relação à Violação de Dados;

8.2 prontamente (o mais tardar 48 horas após ter tido conhecimento da Violação de Dados) investigar a Violação de Dados, fazer esforços razoáveis para mitigar os efeitos e danos da Violação de Dados de acordo com as suas obrigações nos termos da Seção 3 (Confidencialidade e segurança) acima, e fornecer qualquer outra assistência que o CLUB ATHLETICO PAULISTANO possa razoavelmente solicitar em relação à Violação de Dados.

9. Eliminação ou devolução de dados

Após a rescisão ou expiração deste DPA, o Fornecedor (à escolha do CLUB ATHLETICO PAULISTANO) destruirá ou devolverá ao CLUB ATHLETICO PAULISTANO todos os Dados do CLUB ATHLETICO PAULISTANO (incluindo todas as cópias dos Dados do CLUB ATHLETICO PAULISTANO) na sua posse ou controle (incluindo quaisquer Dados do CLUB ATHLETICO PAULISTANO subcontratados a um terceiro para processamento), a menos que qualquer lei aplicável exija que o Fornecedor mantenha os Dados do CLUB ATHLETICO PAULISTANO.

10. Indenização

O Fornecedor indenizará, manterá indenizada e isentará o CLUB ATHLETICO PAULISTANO, os associados, diretores, Colaboradores, agentes, representantes e Afiliadas (cada "Parte Indenizada") de quaisquer perdas, prejuízos, custos (incluindo honorários e despesas legais razoáveis), despesas e responsabilidades de terceiros que uma Parte Indenizada possa sofrer ou incorrer como resultado do descumprimento dos requisitos deste DPA por parte do Fornecedor.

11. Diversos

Com exceção das alterações introduzidas por este DPA, o Contrato e/ou quaisquer outros contratos relacionados aos Serviços permanecem inalterados e totalmente em vigor e efeito.

No que se refere às disposições relacionadas ao processamento de Dados Pessoais, em caso de conflito entre o Contrato e este DPA, as disposições deste último têm precedência. Na eventualidade de um conflito entre este DPA e qualquer outra disposição do Contrato entre o CLUB ATHLETICO PAULISTANO e o FORNECEDOR, este DPA tem precedência, exceto nos casos em que o FORNECEDOR e o CLUB ATHLETICO PAULISTANO tenham negociado individualmente termos de processamento de dados diferentes do previsto neste DPA e que cumpram na íntegra os requisitos da Lei de Proteção de Dados Aplicável, sendo que, em tal circunstância, esses termos negociados têm precedência.

12. Encarregado de Dados

Pela presente, o FORNECEDOR acima qualificado **declara**, para os efeitos da Lei, que a identidade e as informações de contato do **Encarregado de Dados (DPO)** estão divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente em seu sítio eletrônico. Caso o FORNECEDOR permaneça por um período superior a 3 (três) meses sem nomear o Encarregado de Dados, isso poderá ensejar no cancelamento do já referido contrato principal.

Ao encarregado de dados, caberá, nas formas da lei, conforme o especificado no artigo 41 da LGPD:

- 12.1. Aceitar reclamações e Comunicações dos Titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- 12.2. Receber as comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;
- 12.3 Orientar os Colaboradores e contratados da entidade a respeito das boas práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- 12.4. Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

13. Medidas técnicas mínimas exigidas

Pelo presente Termo, ora firmado, o FORNECEDOR assegura ao CLUB ATHLETICO PAULISTANO a adoção de algumas medidas técnicas mínimas que visam garantir a segurança e proteção dos dados pessoais durante toda a vigência do contrato, a saber:

- 13.1 Gestão de vulnerabilidade em ativos de rede.
- 13.2 Programa de treinamento e conscientização de Colaboradores quanto à segurança da informação e proteção de dados.
- 13.3 Monitoramento de ativos de rede que armazenem dados pessoais para identificação de possíveis incidentes.
- 13.4 Controle de acesso a redes de computadores contendo dados pessoais.

Este Termo será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil, sendo eleito pelas partes o Foro da Cidade de São Paulo como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que sejam oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assinado por:

Edison Luis Mayrer

8AFF9879960B411
Edison Luis Mayrer

14 de novembro de 2025 | 15:00 BRT

Rubrica
EM





APÊNDICE 1 – PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO

Requisitos de medidas de segurança técnicas e organizacionais

As referências a "importador de dados" no Apêndice 1 significam o Fornecedor.

Políticas de segurança da informação: o importador de dados concorda em implementar um conjunto de políticas de segurança da informação definidas, aprovadas pelo gerenciamento, publicadas e comunicadas aos Colaboradores e partes externas relevantes.

Revisão das políticas de segurança da informação: o importador de dados concorda em garantir que as políticas de segurança da informação sejam revistas a intervalos planejados ou assegurar que, se ocorrerem alterações significativas, permaneçam continuamente apropriadas, adequadas e eficazes.

Conscientização, educação e treinamento sobre a segurança da informação: o importador de dados garantirá que todos os Colaboradores da organização e, sempre que relevante, os contratados, recebam educação e treinamento de conscientização adequados, bem como atualizações regulares sobre as políticas e procedimentos organizacionais, conforme for relevante para as suas funções profissionais.

Uso aceitável de recursos: o importador de dados garantirá a identificação, documentação e implementação de regras para o uso aceitável da informação e dos recursos associados à informação e às instalações de processamento de informação.

Classificação da informação: o importador de dados garantirá que todos os recursos de informação sejam classificados em termos de requisitos legais, valor, criticidade e confidencialidade em relação à divulgação ou modificação não autorizadas.

Eliminação de mídias: o importador de dados garantirá que todas as mídias sejam eliminadas de forma segura quando já não sejam necessárias, usando procedimentos formais.

Política de controle de acesso: o importador de dados garantirá que seja estabelecida, documentada e revista uma política de controle de acesso com base nos requisitos comerciais e de segurança da informação.

Política sobre o uso de controles criptográficos: o importador de dados garantirá uma política sobre o uso de controles criptográficos que tenha sido desenvolvida e implementada para a proteção da informação.

Perímetro de segurança física: o importador de dados garantirá que sejam definidos e usados perímetros de segurança para proteger áreas que contenham informações críticas ou confidenciais e/ou as instalações de processamento de informação.

Controles de entrada física: o importador de dados garantirá que as áreas seguras sejam protegidas por controles de entrada adequados, de modo a assegurar que seja concedido acesso somente a pessoal autorizado.

Eliminação segura ou reutilização do equipamento: o importador de dados garantirá que todos os itens de equipamento que contenham mídias de armazenamento sejam verificados para assegurar que todos os dados confidenciais e software licenciado tenham sido removidos ou substituídos de forma segura antes da eliminação ou reutilização.

Controles contra malware: o importador de dados implementará controles de detecção, prevenção e recuperação para proteger contra malware; esses controles serão combinados à conscientização adequada dos usuários.

Backup da informação: o importador de dados implementará uma política de backup para definir os requisitos da organização em relação ao backup de informações, software e sistemas.

Gerenciamento de vulnerabilidades técnicas: o importador de dados atuará para mitigar vulnerabilidades técnicas, reduzir a exposição a tais vulnerabilidades e assegurar que sejam aplicadas medidas adequadas para processar o risco associado.

Controles de auditoria dos sistemas de informação: o importador de dados implementará requisitos e atividades de auditoria cuidadosamente planejados e acordados, incluindo a verificação dos sistemas operacionais, para minimizar as interrupções dos processos comerciais.

Controles de rede: o importador de dados garantirá que as Redes sejam gerenciadas e controladas para proteger a informação contida nos sistemas e aplicações e assegurar que os grupos de serviços de informação, usuários e sistemas de informação sejam devidamente segregados.

Mensagens eletrônicas: o importador de dados garantirá que a informação envolvida nas mensagens eletrônicas seja devidamente protegida.

Contratos de confidencialidade ou não divulgação: o importador de dados garantirá que os requisitos dos contratos de confidencialidade ou não divulgação, que refletem as necessidades da organização para proteção da informação, sejam identificados, revistos regularmente e documentados.

Proteção de serviços de aplicativo em redes públicas: o importador de dados garantirá que as informações envolvidas nos serviços de aplicativo, que são transmitidas em redes públicas, sejam protegidas contra atividade fraudulenta, disputas contratuais e divulgação e modificação não autorizadas.

Princípios de engenharia de sistemas seguros: o importador de dados garantirá que sejam estabelecidos, documentados, mantidos e aplicados princípios de engenharia de sistemas seguros a todos os esforços de implementação de sistemas de informação.

Testes de segurança e aceitação do sistema: o importador de dados garantirá que sejam executados testes de funcionalidade de segurança durante o desenvolvimento, e que sejam estabelecidos programas de testes de aceitação e critérios relacionados para novos sistemas de informação, atualizações e novas versões. O importador de dados garantirá que os dados dos testes sejam cuidadosamente selecionados, protegidos e controlados.

Denúncia e resposta a eventos de segurança da informação: o importador de dados garantirá que os eventos de segurança da informação sejam denunciados através dos canais de gerenciamento adequados o mais rápido possível, e assegurará que a resposta aos incidentes de segurança da informação esteja em conformidade com os procedimentos documentados.

Planejamento da continuidade da segurança da informação: o importador de dados determinará seus requisitos de segurança da informação, bem como a continuidade do gerenciamento da segurança da informação em situações adversas, por exemplo, durante uma crise ou calamidade.



MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA

Rua Santo Antônio da Patrulha, Nº 409, Bloco B - Apto 23, Bairro Floresta, Dois Irmãos/RS – CEP: 93950-000
CNPJ: 46.449.285/0001-43 I.E: 035/0053383
E-MAIL: myr.pedagogicos@gmail.com Fone: 51-98012-3997

A

Club Athletico Paulistano

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

NOME DA EMPRESA: MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA

CNPJ: 46.449.285/0001-43 - INSC.ESTADUAL: 035/0053383

RESPONSÁVEL: Edison Luis Mayrer - RG: SSP/RS 2104380205 - CPF: 021.464.530-44

TELEFONES: (0**51) 98012-3997 - E-MAIL: MYR.PEDAGOGICOS@GMAIL.COM

ENDEREÇO: Rua Santo Antonio da Patrulha, Nº 409, Bloco B - Apto 23, Bairro Floresta, Dois Irmãos/RS – CEP: 93.950-000

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – BANCO: 001 – AGÊNCIA: 10-8 – CONTA CORRENTE: 30189-2

PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 2

ITEM	Descrição	Unid.	Qtdd	Marca	Vlr.Unit.	Vlr.Total
1	Rede para Aro de Basquete. Rede de aro de basquete, trançada artesanalmente em algodão cru de 6mm. Possui 12 alças conforme regra da FIBA. Possui 45 cm de comprimento e possui alças reforçadas.	Par	4	MASTER	R\$ 168,50	R\$ 674,00
2	Bola de Basquete - Masculino Molten. Bola de Basquete Oficial da CBB - BG4500 nº 7 - masculino. Molten	Unidade	6	MOLTEN BG4500 N7	R\$ 442,00	R\$ 2.652,00
3	Bola de Basquete Penalty 7.9 Crossover. Bola de Basquete Oficial do NBB, tamanho 7.9, 100% microfibra, circunferência aproximada de 74,9 a 78 cm e peso aproximado de 567 a 650 g.	Unidade	18	PENALTY 7.9	R\$ 319,00	R\$ 5.742,00
4	Bola de Voleibol Bola Oficial da FIVB - Mikasa V200W - Material: Poliuretano/Microfibra original. Cor: Azul/Amarela. Tamanho: 5 - Laminada - Circunferência: 65-67 cm - Peso: 260-280g.	Unidade	12	MIKASA V200W	R\$ 611,00	R\$ 7.332,00
Total dos itens cotados:						16.400,00

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº01/2025

VALIDADE DA PROPOSTA:60 dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas;
Demais condições conforme edital

Dois Irmãos, 27 de outubro de 2025 .




Edison Luis Mayrer – Proprietário
CPF 021.464.530-44 – RG 2104380205
MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA
CNPJ 46.449.285/0001-43 – I.E 035/0053383

MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA

Rua Santo Antônio da Patrulha, Nº 409, Bloco B - Apto 23, Bairro Floresta, Dois Irmãos/RS – CEP: 93950-000

CNPJ: 46.449.285/0001-43

I.E: 035/0053383

E-MAIL: myr.pedagogicos@gmail.com

Fone: 51-98012-3997

Edital / Aviso	Órgão / Unidade Compradora	UF	Lote / Item	Preço referência	Melhor proposta / Lance	Variação (%)	Tempo decorrido	Situação	Ação	
01/2025	Club Athletico Paulistano	SP	2	R\$ 21.880,14	R\$ 16.400,00	25.05%		Ativo	  	

Participante	Data/ Horário	Classificado	Prioridade	Marca	Valor do lance	Opções
Participante 7 MYR COMERCIO DE ...	27/10/2025 10:05:27.914	Sim	ME-EPP	Diversas	R\$ 16.400,00	⋮
Participante 2 Brava Esportes L...	27/10/2025 10:04:37.633	Sim	ME-EPP	Diversas	R\$ 16.800,00	⋮
Participante 5						

solicitação feita no chat.

31/10/2025 16:23:41 **Pregoeiro** - Boa tarde participante 7, documentação em análise até dia 05/11.

04/11/2025 12:29:11 **Sistema** - Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do participante MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA

04/11/2025 12:29:11 **Sistema** - Não consta neste lote nenhuma manifestação de interposição de recurso, ficando disponível ao promotor, o comando para adjudicar o lote

Digite uma mensagem



Para todos os lotes

DocuSigned by:

Newton Flavio Zingaro

63FBD8C0A74945C...

Newton Flavio Zingaro

DocuSigned by:

CHARLES ELDE JUNIOR

6952B31CF45FA7D...

CHARLES ELDE JUNIOR

DocuSigned by:

GIL FERRARI BACOS

8CC9A0A1798834D1

GIL FERRARI BACOS

Assinado por:

Miguel Peres Junior

DE8925A604A34FE9

Miguel Peres Junior

DocuSigned by:

Caio Frizzo Salem

ABE6AD2D6E9C425...

Caio Frizzo Salem



Re: Contrato 763.2025_Esportes_Pregao CBC_MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA

De Marcio Kayatt <marcio.kayatt@paulistano.org.br>
Data Dom, 09/11/2025 07:51
Para Carlos Henrique Camilo <carlos.henrique@paulistano.org.br>
Cc Grupo Jurídico <grupo.juridico@paulistano.org.br>

Carlos,

De acordo com a minuta.

Marcio Kayatt

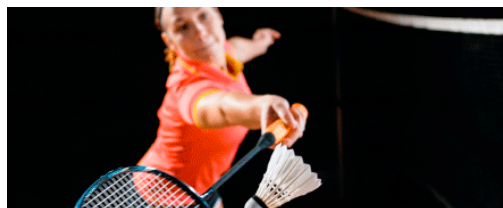
Jurídico



T: (11) 3262-2002

marcio.kayatt@paulistano.org.br - www.paulistano.org.br

Rua Honduras, 1400 - Jardim América - São Paulo/SP



**INCENTIVE AGORA MESMO O ESPORTE
PAULISTANO COM O SEU IMPOSTO DE RENDA**



AVISO:

O Paulistano tem compromisso com a ética, transparência e respeito no relacionamento com todas as partes interessadas e por isso informa que as mensagens enviadas ou recebidas das caixas postais "@paulistano.org.br" são de uso exclusivo dos colaboradores, diretores e assessores do CAP e destinadas para tratar de assuntos vinculados ao Paulistano, não estão sujeitas a sigilo e podem ser acessadas se necessário, sem que isso implique em violação de privacidade de qualquer das partes.

Utilize o Canal CAP de Integridade para relatar possíveis situações de desvios éticos ou de integridade e ajude o Clube a construir um ambiente mais ético, harmônico e sustentável para todos. O canal pode ser acessado pelo site www.contatoseguro.com.br/paulistano, telefone 0800-800-1102 ou aplicativo Contato Seguro.

De: Carlos Henrique Camilo <carlos.henrique@paulistano.org.br>

Enviado: Friday, November 7, 2025 9:07:33 AM

Para: Marcio Kayatt <marcio.kayatt@paulistano.org.br>

Cc: Grupo Jurídico <grupo.juridico@paulistano.org.br>

Assunto: Contrato 763.2025_Esportes_Pregao CBC_MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA

Bom dia!

Dr. Marcio,

Segue minuta de Contrato **763.2025_Esportes_Pregao CBC_MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA** para avaliação e validação jurídica.

Desde já agradecido.

Att;

Carlos Henrique Camilo

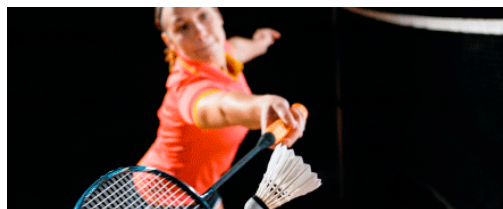
Contratos



T: (11) 3065-2032

carlos.henrique@paulistano.org.br - www.paulistano.org.br

Rua Honduras, 1400 - Jardim América - São Paulo/SP



**INCENTIVE AGORA MESMO O ESPORTE
PAULISTANO COM O SEU IMPOSTO DE RENDA**



AVISO:

O Paulistano tem compromisso com a ética, transparência e respeito no relacionamento com todas as partes interessadas e por isso informa que as mensagens enviadas ou recebidas das caixas postais "@paulistano.org.br" são de uso exclusivo dos colaboradores, diretores e assessores do CAP e destinadas para tratar de assuntos vinculados ao Paulistano, não estão sujeitas a sigilo e podem ser acessadas se necessário, sem que isso implique em violação de privacidade de qualquer das partes.

Utilize o Canal CAP de Integridade para relatar possíveis situações de desvios éticos ou de integridade e ajude o Clube a construir um ambiente mais ético, harmônico e sustentável para todos. O canal pode ser acessado pelo site www.contatoseguro.com.br/paulistano, telefone 0800-800-1102 ou aplicativo Contato Seguro.



Re: Validação de minuta de Contrato - 763.2025_Esportes_Pregao CBC_MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA

De MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS <myr.pedagogicos@gmail.com>

Data Ter, 11/11/2025 11:03

Para Carlos Henrique Camilo <carlos.henrique@paulistano.org.br>

Cc brunamorschel@gmail.com <brunamorschel@gmail.com>; Grupo Jurídico <grupo.juridico@paulistano.org.br>; Sidnei Frere <sidnei.frere@paulistano.org.br>; Charles Eide Jr <charles.eide@paulistano.org.br>; Ana Gabriela Ruiz <esportes@paulistano.org.br>; Leonardo Barbosa Correia <leonardo.correia@paulistano.org.br>; Marcio Pires <marcio.pires@paulistano.org.br>; Kátia Alves <katia.alves@paulistano.org.br>

Ola, sim aceitamos

EDISON LUIS MAYRER
MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA ME
(51) 98012-3997

Em seg., 10 de nov. de 2025 às 09:28, Carlos Henrique Camilo <carlos.henrique@paulistano.org.br> escreveu:

Bom dia!

Edison / Bruna,

Estamos elaborando um novo Contrato com a **MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA**, conforme propostas comerciais enviadas, todos anexos.

Peço que avaliem o Contrato e, havendo concordância, retornem respondendo a esse e-mail com aceite para que possamos dar prosseguimento nas assinaturas eletrônicas.

No aguardo!

Obrigado.

Carlos Henrique Camilo

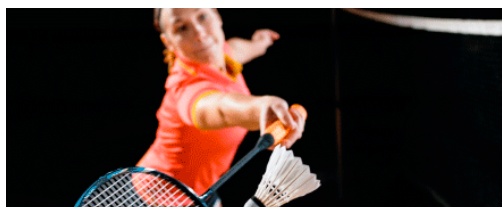
Contratos



T: (11) 3065-2032

carlos.henrique@paulistano.org.br - www.paulistano.org.br

Rua Honduras, 1400 - Jardim América - São Paulo/SP



INCENTIVE AGORA MESMO O ESPORTE
PAULISTANO COM O SEU IMPOSTO DE RENDA



AVISO:

O Paulistano tem compromisso com a ética, transparência e respeito no relacionamento com todas as partes interessadas e por isso informa que as mensagens enviadas ou recebidas das caixas postais "@paulistano.org.br" são de uso exclusivo dos colaboradores, diretores e assessores do CAP e destinadas para tratar de assuntos vinculados ao Paulistano, não estão sujeitas a sigilo e podem ser acessadas se necessário, sem que isso implique em violação de privacidade de qualquer das partes.

Utilize o Canal CAP de Integridade para relatar possíveis situações de desvios éticos ou de integridade e ajude o Clube a construir um ambiente mais ético, harmônico e sustentável para todos. O canal pode ser acessado pelo site www.contatoseguro.com.br/paulistano, telefone 0800-800-1102 ou aplicativo Contato Seguro.



CLUB ATHLETICO PAULISTANO

FICHA CADASTRAL "Fornecedor/Prestador de Serviço"

DADOS CADASTRAIS

Razão Social	MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA_
CNPJ	46.449.285/0001-43_
Nome Fantasia (caso possua)	MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA_
Inscrição Estadual	035/0053383
Inscrição Municipal	409
Representante Legal - Nome completo	Edison Luis Mayrer _
Representante Legal - CPF	021.464.530-44_
Representante Legal - RG	2104380205
Optante pelo Simples Nacional?	☒ Sim ☐ Não

LOGRADOURO

Rua/Avenida	_Rua Santo Antônio da Patrulha _
Número	_409_
Complemento	_BLOCO B APTO 23_
Bairro	_FLORESTA_
CEP	93950-000
Cidade	_DOIS IRMÃOS_
Estado	_RS_

REGISTROS DIGITAIS e CONTATOS

*(Registro de E-mail com finalidade de Assinatura Eletrônica de Contratos)

Site	___
Rede(s) Social(is)	___
Tel. Comercial/WhatsApp	_51-98012-3997 _
*E-mail Comercial	_myr.pedagogicos@gmail.com _
*E-mail Representante Legal	___
Testemunha - Nome completo	___
Testemunha - CPF	___
*Testemunha - E-mail	___

DADOS BANCÁRIOS

Os registros bancários **devem ser de titularidade da Prestadora de Serviço/CONTRATADA**

Nome do Banco	_BRASIL 001		
Código do Banco	_001_	Agência:	_0010-8
Conta Corrente	_30189-2	Chave PIX:	___
Condição de Pagamento: 28 (vinte e um dias) após emissão e envio da Nota Fiscal			
Forma de Pagamento: ☒ Boletto ☐ Crédito em Conta			



CLUB ATHLETICO PAULISTANO

FICHA CADASTRAL "Fornecedor/Prestador de Serviço"

☐ Estou ciente que para negociações com pagamento na condição de "adiantamento", o mesmo só será considerado após a empresa ser identificada como "APTA" em avaliação econômico-financeira interna.

DADOS FISCAIS (Obrigatório o preenchimento de todas as linhas)

Das retenções (Alíquota)	SIM	Percentual (SE SIM)	Não Aplicável
IOF (Imposto Sobre Operações Financeiras)	☐	—	☐
IPi (Imposto Sobre Produtos Industrializados)	☐	—	☐
IRPF (Imposto de Renda Pessoa Física)	☐	—	☐
IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica)	☐	—	☐
II (Imposto sobre importação)	☐	—	☐
COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social)	☐	—	☐
PIS (Programa de Integração Social)	☐	—	☐
CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido)	☐	—	☐
INSS (Instituto Nacional do Seguro Social)	☐	—	☐
CNAE Principal: _____			
CNAE Secundários: _____			
Serviços que serão prestados: _____			

CONDIÇÕES GERAIS (Obrigatório o preenchimento de todas as linhas)

Preencher de acordo com as condições	SIM	NÃO	Não Aplicável
Emitir NF (Nota Fiscal) Eletrônica?	☐	☐	☐
Possui CRF (Certificado de Regularidade do FGTS)?	☐	☐	☐
Possui CND (Certidão Negativa de Débitos (INSS))?	☐	☐	☐
Se Prestadora de Serviço – Colaboradores em sua totalidade como CLT?	☐	☐	☐
Se Prestadora de Serviço – Colaboradores Terceiros?	☐	☐	☐
Se Fornecedor de Produto – Haverá necessidade de Adiantamento de Pagamento?	☐	☐	☐



CLUB ATHLETICO PAULISTANO

FICHA CADASTRAL "Fornecedor/Prestador de Serviço"

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO (Obrigatório o preenchimento de todas as linhas)

Da Frequência: (preencher os campos da lateral direita, para as 03(três) opções descritas)	SIM	NÃO
Contínuo (atividade em períodos acima de 12(doze) meses)	☐	☐
Recorrente (atividade exercida com possibilidade de repetições a curto prazo)	☐	☐
Pontual (atividade executada de maneira única)	☐	☐

Declaro e atesto para os devidos fins, na condição de representante legal da pessoa jurídica supra qualificada, denominada **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**, a veracidade das informações acima prestadas, para fins de registro interno por parte do **CLUB ATHLETICO PAULISTANO** ("CAP") inscrito no CNPJ/MF 60.927.472/0001-16, e assinatura eletrônica de documentos, via ferramenta utilizada pelo **CAP**, sob pena de responsabilização penal e civil, com o objetivo de firmar acordo comercial de qualquer natureza.

O **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO** se compromete em comunicar o **CAP**, sobre toda e qualquer alteração E/OU atualização cadastral que ocorra em suas documentações, a partir da data de assinatura da presente ficha.

Ciente ainda que, caso comprove-se qualquer falsidade nas informações prestadas, incorrerá a **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO** nas sanções legais aplicáveis e em infração contratual, passível das penalidades previstas em contrato e nos termos da lei vigente, sem prejuízo de eventuais perdas e danos a serem apuradas.

Validade: **180 dias**.

Encaminhar seguintes documentos:

- Atos Constitutivos (CONTRATO SOCIAL, CERTIDÃO MEI ou ESTATUTO);
- Cartão CNPJ;
- Cópia digital do documento de identidade (RG) e CPF do Representante(s) legal(s);
- Comprovante de endereço da Empresa;
- Comprovante de Informações Bancárias;

Se o fornecedor for executar serviços, deverá anexar também:

- Para execução com funcionário CLT:

- a) Ficha de registro de empregado;
- b) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (original) do(s) profissional (s) que executará (m) os serviços (válido durante a execução dos serviços);
- c) Ficha de Individual e Ficha de EPIs e Certificado(s) NR, quando aplicável, do(s) profissional (s) que executará (m) os serviços.

- Para execução dos serviços por profissionais subcontratados:

- a) Contrato de Prestação de Serviço entre o profissional obreiro e o Fornecedor;
- b) Cartão do CNPJ/MF da empresa subcontratada;
- c) Ficha de registro do profissional empregado com a subcontratada;
- d) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (original) do(s) profissional (s) que executará (m) os serviços (válido durante a execução dos serviços);
- e) Ficha de Individual e Ficha de EPIs e Certificado(s) NR, quando aplicável, do(s) profissional (s) que executará (m) os serviços.



CLUB ATHLETICO PAULISTANO

FICHA CADASTRAL
"Fornecedor/Prestador de Serviço"

[DOIS IRMÃOSI, 29, OUTUBRO de 2025.

Assinatura do Responsável Legal pela empresa Fornecedorora/Prestadora de Serviço:

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Nome: EDISON LUIS MAYRER

CPF: 021.464.530-44



CLUB ATHLETICO PAULISTANO

FICHA CADASTRAL "Fornecedor/Prestador de Serviço"

Este documento deve retornar digitalmente ao CAP devidamente preenchido, assinado e em Formato PDF, acompanhados, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- Atos Constitutivos (CONTRATO SOCIAL, CERTIDÃO MEI ou ESTATUTO);
- Cartão CNPJ;
- Cópia digital do documento de identidade (RG) e CPF do Representante(s) legal(s);
- Comprovante de endereço da Empresa;
- Comprovante de Informações Bancárias;

Se o fornecedor for executar serviços, deverá anexar também:

- Para execução com funcionário CLT:

- a) Ficha de registro de empregado;
- b) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (original) do(s) profissional (s) que executará (m) os serviços (válido durante a execução dos serviços);
- c) Ficha de Individual e Ficha de EPIs e Certificado(s) NR, quando aplicável, do(s) profissional (s) que executará (m) os serviços.

- Para execução dos serviços por profissionais subcontratados:

- a) Contrato de Prestação de Serviço entre o profissional obreiro e o Fornecedor;
- b) Cartão do CNPJ/MF da empresa subcontratada;
- c) Ficha de registro do profissional empregado com a subcontratada;
- d) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (original) do(s) profissional (s) que executará (m) os serviços (válido durante a execução dos serviços);
- e) Ficha de Individual e Ficha de EPIs e Certificado(s) NR, quando aplicável, do(s) profissional (s) que executará (m) os serviços.

QUADRO RESUMO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO - CAP

N.º REFERÊNCIA CONTRATO: 763/2025

RESUMO DA ATIVIDADE:
☒ Novo Contrato

☐ Aditivo ao Contrato:

DATA DO CONTRATO: 06/11/2025

Vigência do Contrato:
De: 05/11/2025 a: 05/03/2026

AREA SOLICITANTE/GESTORA: GERENCIA DE ESPORTES

Gerente:

CHARLES EIDE JUNIOR

Diretoria:

ESPORTES

EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO:

Nome Empresarial:

MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA

CNPJ:

46.449.285/0001-43

Responsável Legal:

EDISON LUIS MAYRER
CPF: 021.464.530-44

Data Abertura da Empresa:

18/05/2022

Capital Social registrado:

R\$ 30.000,00

Associado(a) CAP:

Sim ☐ Não ☒

CONTRATO	DESCRIÇÃO
Objeto do Contrato:	Constitui objecto do presente Termo de Contrato de Compra a aquisição de materiais esportivos conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 0001/25. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 0001/25 —
Preço do Serviço Prestado:	R\$: 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais)
Condição de Pagamento:	O pgto será realizado em 30 dias corridos, do recebimento da N.F ou fatura através de transferência bancária
Reajuste e Renovação mediante negociação?	SIM ☒ NÃO ☐ - Justificativa: N/A
Há quadro de concorrência?	SIM ☒ NÃO ☐ - Justificativa: Proposta vencedora anexo, melhor preço. Edital do Pregão Eletrônico nº 0001/25
Escolha pelo menor preço?	SIM ☒ NÃO ☐ - Justificativa: Proposta vencedora anexo, melhor preço. Edital do Pregão Eletrônico nº 0001/25
Apontamento Serasa:	N/A
Parecer da controladoria:	ok

Diretoria área
Nome:

DocuSigned by:
Carlos Guilherme Pereira da Costa
2099B674CC7E446...

Diretoria Depto. Financeiro
Nome: Carlos Guilherme Pereira da Costa

DocuSigned by:
ROBERTO SUZUKI
C5DA86D759D34CC...

Controller
Nome: ROBERTO SUZUKI

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 3EA0DD61-A854-4DC4-B651-A05CA3F7068E

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: 763.2025_Esportes_Pregao CBC_MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA

Envelope fonte:

Documentar páginas: 29

Assinaturas: 13

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 8

Rubrica: 112

Carlos Henrique Camilo

Assinatura guiada: Ativado

RUA HONDURAS, 1.300 - JD AMÉRICA

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SÃO PAULO, São Paulo 01428900

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

carlos.henrique@paulistano.org.br

Endereço IP: 200.201.138.2

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Carlos Henrique Camilo

Local: DocuSign

11/11/2025 11:38:07

carlos.henrique@paulistano.org.br

Eventos do signatário

Juliana Silva Tavares

juliana.tavares@paulistano.org.br

Assistente de Controladoria

Club Atlético Paulistano

Grupo de assinatura: GRUPO FINANCEIRO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Assinatura

Rubrica

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.201.138.2

Registro de hora e data

Enviado: 11/11/2025 11:49:53

Visualizado: 11/11/2025 15:15:05

Assinado: 11/11/2025 16:58:38

Newton Flavio Zingaro

newton.zingaro@paulistano.org.br

GERENTE SUPRIMENTOS

CAP

Grupo de assinatura: GRUPO COMPRAS

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

DocuSigned by:

63FBD6C0A74945C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.201.138.2

Enviado: 11/11/2025 16:58:42

Visualizado: 11/11/2025 17:04:08

Assinado: 11/11/2025 17:04:47

Miguel Feres Junior

miguel.feres@paulistano.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

DB6826A604A34E9...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.63.102.146

Enviado: 11/11/2025 17:04:51

Visualizado: 12/11/2025 09:23:09

Assinado: 12/11/2025 09:23:51

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 12/11/2025 09:23:09

ID: 0e6b4783-05e7-464d-9476-62aa6cbad10b

CHARLES EIDE JUNIOR

charles.eide@paulistano.org.br

1GERENTE ESPORTES

CAP

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

5952B31CF4FF47D...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.155.131.66

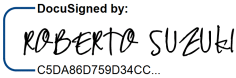
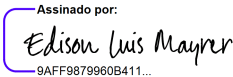
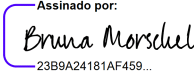
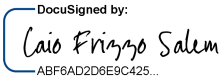
Enviado: 12/11/2025 09:23:57

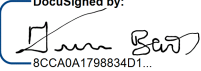
Visualizado: 12/11/2025 12:40:50

Assinado: 12/11/2025 12:41:38

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
ROBERTO SUZUKI roberto.suzuki@paulistano.org.br GERENTE FINANCEIRO CAP Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign	DocuSigned by:  C5DA86D759D34CC... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.155.131.66	Enviado: 12/11/2025 12:41:44 Visualizado: 13/11/2025 15:35:43 Assinado: 13/11/2025 15:36:24
Marcio Kayatt marcio.kayatt@paulistano.org.br O Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 13/11/2025 16:35:19 ID: 590b2a25-2262-4586-97ed-2545b2d9e24f	Rubrica  Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 191.38.203.48 Assinado com o uso do celular	Enviado: 13/11/2025 15:36:29 Visualizado: 13/11/2025 16:35:19 Assinado: 13/11/2025 16:36:03
Edison Luis Mayrer myr.pedagogicos@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 14/11/2025 14:58:08 ID: 3b274463-809e-48b6-a540-5387b213479f	Assinado por:  9AFF9879960B411... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:7f6:a480:399f:70be:1f73:a73:d395	Enviado: 13/11/2025 16:36:09 Visualizado: 14/11/2025 14:58:08 Assinado: 14/11/2025 15:00:06
Bruna Morschel brunamorschel@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 16/11/2025 20:18:52 ID: 8c9530d6-9310-4c1e-ad08-a01acf269bd9	Assinado por:  23B9A24181AF459... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:7f6:a480:399f:7d0f:c490:346b:299b Assinado com o uso do celular	Enviado: 14/11/2025 15:00:14 Reenviado: 14/11/2025 15:18:24 Visualizado: 16/11/2025 20:18:52 Assinado: 16/11/2025 20:19:51
Caio Frizzo Salem caio.salem@paulistano.org.br VP Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign	DocuSigned by:  ABF6AD2D8E9C425... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:14c:64:a846:2f2d:eddc:c70f:3b48	Enviado: 16/11/2025 20:19:58 Visualizado: 17/11/2025 08:57:07 Assinado: 17/11/2025 08:57:48

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
GIL FERRARI BACOS gil.bacos@paulistano.org.br PRESIDENTE CAP Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  8CCA0A1798834D1... Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 2804:388:c350:df4c:d1cf:405c:7092:3b3f Assinado com o uso do celular	Enviado: 17/11/2025 08:57:55 Visualizado: 17/11/2025 09:01:50 Assinado: 17/11/2025 09:02:35

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da DocuSign

Carlos Guilherme Pereira da Costa

guilherme.costa@paulistano.org.br

Diretor Financeiro

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



2099B674CC7E446...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.155.131.66

Enviado: 17/11/2025 09:02:43

Visualizado: 17/11/2025 16:48:45

Assinado: 17/11/2025 16:49:54

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
LUCIENE SILVA luciene.silva@paulistano.org.br CAMILA SANTOS camila.santos@paulistano.org.br Grupo de assinatura: CÓPIA RH Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 11/11/2025 11:49:52
MARCIO PIRES marcio.pires@paulistano.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 11/11/2025 11:49:54 Visualizado: 04/12/2025 09:56:23

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da DocuSign

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
ANA GABRIELA esportes@paulistano.org.br KATIA ALVES katia.alves@paulistano.org.br Pedro Ventura pedro.ventura@paulistano.org.br Supervisor Esportes Olímpicos C.A. Paulistano Grupo de assinatura: GRUPO ESPORTES Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign	Copiado	Enviado: 11/11/2025 11:49:56
Carlos Henrique Camilo carlos.henrique@paulistano.org.br TIAGO FERRAZ1 tiago.ferraz@paulistano.org.br Cristiano Nogueira cristiano.nogueira@paulistano.org.br Wallace José da Silva wallace.silva@paulistano.org.br Grupo de assinatura: GRUPO ENVIO CONTRATOS Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign	Copiado	Enviado: 11/11/2025 11:49:54 Reenviado: 17/11/2025 16:50:21
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	11/11/2025 11:49:57
Entrega certificada	Segurança verificada	17/11/2025 16:48:45
Assinatura concluída	Segurança verificada	17/11/2025 16:49:54
Concluído	Segurança verificada	17/11/2025 16:49:54
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a CLUB ATHLETICO PAULISTANO poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a CLUB ATHLETICO PAULISTANO:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a CLUB ATHLETICO PAULISTANO:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a CLUB ATHLETICO PAULISTANO:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a CLUB ATHLETICO PAULISTANO:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a CLUB ATHLETICO PAULISTANO conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por CLUB ATHLETICO PAULISTANO durante o curso do meu relacionamento com você.